



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.380/2005

LEI MUNICIPAL N.º 1.380/2005.

DATA: 11 DE JULHO DE 2.005.

SÚMULA: CRIA O PROJETO PALCO DA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado pela presente Lei, o Executivo Municipal, criar o projeto "PALCO DA GENTE", destinado a fomentar cultura, informação e arte à população, através de teatro itinerante.

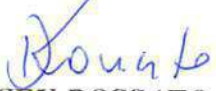
Art. 2º - O projeto que dispõe o artigo anterior será dotado de um pequeno palco, camarim, som e iluminação e irá animar eventos.

Art. 3º - Deverá ser elaborado calendário de apresentações juntamente com associações e lideranças dos bairros do município que queiram participar do projeto.

Art. 4º - Fica o poder Executivo, autorizado a realizar parcerias públicas e privadas para a execução da presente de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2005.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

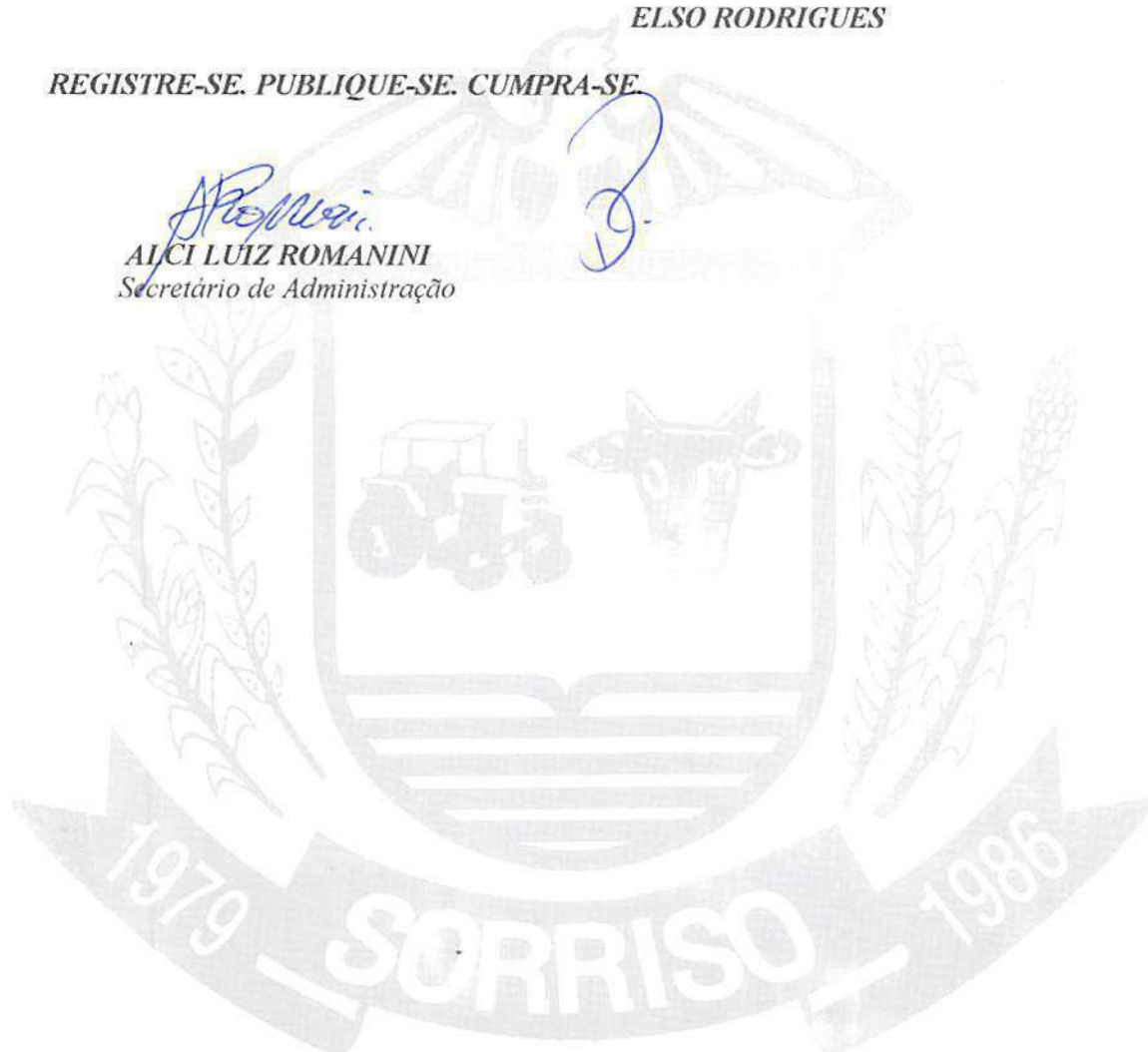
LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal



ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE


ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 054/2005

DATA: 05 DE JULHO DE 2005.

**SÚMULA: CRIA O PROJETO PALCO DA
GENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR SANTINHO SALERNO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado pela presente Lei, o Executivo Municipal, criar o projeto "PALCO DA GENTE", destinado a fomentar cultura, informação e arte à população, através de teatro itinerante.

Art. 2º. O projeto que dispõe o artigo anterior será dotado de um pequeno palco, camarim, som e iluminação e irá animar eventos.

Art. 3º. Deverá ser elaborado calendário de apresentações juntamente com associações e lideranças dos bairros do município que queiram participar do projeto.

Art. 4º. Fica o poder Executivo, autorizado a realizar parcerias públicas e privadas para a execução da presente de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

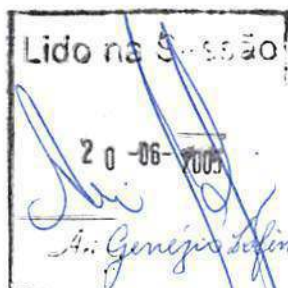
Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de Julho de 2005.

Santinho Salerno
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI N.º 070/2005

DATA: 17 DE JUNHO DE 2005

SÚMULA: CRIA O PROJETO PALCO DA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Educação

DATA: 20 JUN. 2005

BASÍLIO DA SILVA - PMDB, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado pela presente Lei, o Executivo Municipal, criar o projeto "PALCO DA GENTE", destinado a fomentar cultura, informação e arte à população, através de teatro itinerante.

Art. 2º. O projeto que dispõe o artigo anterior será dotado de um pequeno palco, camarim, som e iluminação e irá animar eventos.

Art. 3º. Deverá ser elaborado calendário de apresentações juntamente com associações e lideranças dos bairros do município que queiram participar do projeto.

Art. 4º. Fica o poder Executivo, autorizado a realizar parcerias públicas e privadas para a execução da presente de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Aureliano P. da Silva", em 17 de junho de 2005.

Aprovado(a)	Votos
1ª Votação 27 JUN. 2005	8 Fav. (✓) Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única 05/07/2005	8 Fav. (✓) Contra () abst.

Ari Genésio Lafin
1º Secretário

Bef
BASILIO DA SILVA
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



Encaminhado a essa assessoria para parecer, o Projeto de Lei 070/05, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como objeto, criar o PALCO DA GENTE e da outras providencias.

É o relatório.

Passo ao parecer.

No tocante ao referido projeto, cumpre informar que o art. 93, *caput*, da Lei Orgânica Municipal prevê expressamente que o município apoiará e incentivara a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à historia de Sorriso, a sua comunidade e aos seus bens.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Ainda, o § 2º, do mesmo art. Preleciona que:

§ 2º - incentivando os espetáculos de teatro, de musica, de dança, de circo e atividades congêneres, além de conceder prêmios a autores, artistas, técnicos de artes, espetáculos musicas e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no município.

Diante disso, por entender que o referido projeto não fere o ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

No entanto, cumpre informar a R. comissão que o Poder Publico, poderá Vetar o projeto sob o argumento de que estaria criando atribuições a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o que seria de competência exclusiva do Poder Público.

Sorriso – MT, 21 de junho de 2005.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 088/2005

DATA: 27/06/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 070/2005 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: CRIA O PROJETO PALCO DA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte sete dias do mês de Junho de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei 070/2005 de 17 de Junho de 2005, de autoria do Poder Legislativo, cuja súmula: Cria o Projeto Palco da Gente, e dá outras providências. Após análise do presente Projeto de Lei, bem como, do parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo vem apoiar, incentivar e valorizar a arte popular em nosso Município, além de não onerar os cofres públicos, haja vista, que autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias públicas e privadas para execução do mesmo. Em assim sendo, e por entender que o Projeto ora analisado cumpre as exigências legais, regimentais e constitucionais, essa relatora é favorável ao seu encaminhamento para deliberação em Plenário. Acompanha o voto da relatora os demais membros da Comissão.



Ederson Dalmolin
Presidente



Marilda Savi
Relatora



Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 027/2005

DATA: 27/06/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 070/2005 DO LEGISLATIVO

SÚMULA: CRIA O PROJETO PALCO DA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte sete dias do mês de Junho de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer sobre o **Projeto de Lei 070/2005** de 17 de Junho de 2005, de autoria do Poder Legislativo, cuja súmula: Cria o Projeto Palco da Gente, e dá outras providências. O Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que autoriza o Poder Executivo, criar o Projeto "Palco de Gente", destinado a fomentar cultura, informações e arte à população, através de teatro itinerante, vem incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais. Em assim sendo, esta, opina pela tramitação em Plenário da matéria relatada. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.

Wanderley Paulo da Silva
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Basílio da Silva
Membro